



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

ÍNDICE

PREÂMBULO

DEFINIÇÕES

1. DO OBJETO
2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4. DA HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA COMERCIAL
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8. DAS ETAPAS
9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS
12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS PENALIDADES
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA

III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

PREÂMBULO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

TIPO: **MENOR PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, por meio da Secretaria Financeira, torna público que, na data, no horário e no local abaixo assinalados, realizara licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma de fornecimento **INTEGRAL**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 considerando suas alterações posteriores, Parecer prévio n.º 04/2007-PLENO/TCE-RO.

A abertura da sessão pública desta licitação será no dia 17/10/2017 às 10h00min horário de Rondônia, na sala de reunião localizada na Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, bairro Pioneiros.

DEFINIÇÕES

Neste Edital, a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por meio da Secretaria Administrativa, será designada **CONTRATANTE**, as empresas candidatas ao processo licitatório serão tratadas como **PROponentes**, e a empresa que assinar o contrato decorrente desta licitação será tratada como **CONTRATADA**.

A Comissão de Licitação, nomeada pelo Presidente desta casa de leis, conduzirá o processo licitatório, desde a abertura e análise do conteúdo documental dos envelopes das propostas até o seu encerramento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Concorrência à aquisição de 01 (um) veículo novo zero quilômetro caminhonete cabine dupla 4x4 diesel nos termos deste Edital e seus anexos.

1.2 A CONTRATADA deverá receber o veículo Oficial S10 LT OHW-6687 especificações em anexo, como forma de pagamento a ser deduzido do valor integral do veículo a ser adquirido conforme o instituto jurídico dação em pagamento.

1.3 O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por item**, devendo o licitante informar na proposta em campo apropriado o valor total dos itens.

1.4 Fazem parte do Edital todos os seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Anexo II – Modelo de proposta definitiva;

Anexo III – Relação de documentos para habilitação;

Anexo IV – Minuta do termo de contrato.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 171.666,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais)

2.2 O valor estimado do veículo oficial S10 LT OHW-6687 é de R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

2.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno, conforme a seguinte Ação Programática: **01.001.01.031.1001.2.001 (Manutenção das atividades da Câmara Municipal) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (materiais permanentes).**

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A documentação da **PROPONENTE** deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e indevassáveis.

3.2 Os envelopes serão assim identificados:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA FINANCEIRA

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO,

CONCORRÊNCIA - N.º 001/2017

(NOME DA PROPONENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA FINANCEIRA

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL,

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

(NOME DA PROPONENTE)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

3.3 Não serão aceitos quaisquer documentos enviados pelo correio ou outros serviços de entrega.

3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou original com uma cópia que será autenticada pela comissão, uma vez que os mesmos serão retidos como partes integrantes da documentação do processo licitatório.

3.5 As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas e deverão estar, rubricadas pelo representante legal da empresa PROPONENTE.

3.6 As comprovações de circunstâncias ou fatos relatados na documentação somente serão aceitas dentro do prazo de validade estipulados nos respectivos documentos. Quando não houver explicitação do prazo não serão aceitos documentos com data de emissão superior a 90 (noventa) dias.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas cujo objeto social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA e que atendam às exigências do presente Edital.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e Município de Pimenta Bueno;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.3 O **“Envelope nº 1”** deverá conter os seguintes documentos comprobatórios da habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO. PODER LEGISLATIVO

4.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade Comercial. Em se tratando de sociedade empresária, exigindo-se no caso de sociedade por ações, a ata arquivada que elegeu a atual diretoria.

4.3.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo no registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.3 Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

4.3.4 O “Envelope nº 1” também deverá conter os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

4.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.7 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

4.3.8 Prova de regularidade referente a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.3.9 Prova de regularidade referente a tributos Municipais, pertinentes ao seu ramo de atividade e relacionados com o objeto desta licitação, expedida pelo Município em que se localiza a sede da **PROPONENTE**.

4.3.10 Prova de regularidade referente a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e relacionados com o objeto desta licitação, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado em que se localiza a sede da **PROPONENTE**.

4.3.11 Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Pimenta Bueno, referente aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.3.12 Na hipótese de não ser a **PROPONENTE cadastrada como contribuinte no Município de Pimenta Bueno deverá apresentar declaração** firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Pimenta Bueno, conforme modelo do Anexo III;

4.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.14 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos da lei.

4.4. Qualificação econômica e financeira:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

4.4.1 Por se tratar de contratação que não envolve maior complexidade técnica, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados para habilitação dos licitantes. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista da PROPONENTE.

4.5. O “Envelope nº 1” também deverá conter os seguintes documentos comprobatórios para habilitação:

4.5.1. Declaração, sob as penas da Lei, de que observa o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos de idade e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo III;

4.5.2 Declaração de concordância aos termos e exigências do presente Edital, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, discriminando nome, endereço profissional dos representantes da empresa, para todos os assuntos referentes à licitação, à contratação e à execução do objeto contratual, conforme modelo Anexo III;

4.5.3 Declaração de que não tem fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo Anexo III.

4.5.4 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública, conforme modelo Anexo III.

4.5.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme modelo Anexo III.

4.5.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III.

4.5.7 Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo Anexo III.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O “Envelope nº 2” deverá conter:

5.1.1 Proposta de preço com os seguintes requisitos, conforme modelo Anexo II:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

5.1.2 Apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.1.3 Indicar a denominação ou razão social da **PROPONENTE**, CNPJ, endereço completo, telefone, e **endereço eletrônico**, bem como o nome, n°. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

5.1.4 Discriminação do preço, expresso em real (R\$), grafado em algarismos e por extenso, considerando-se que os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos, em caso de divergência.

5.1.5 Declaração de que o objeto executado pelo regime de execução de **ENTREGA INTEGRAL** e que no preço proposto estão computados todos os custos e despesas do objeto da presente licitação, incluindo mão de obra, insumos, matérias primas, fretes, seguros, combustíveis, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, sociais fiscais, todos os custos diretos e indiretos, remunerações, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital e seus Anexos.

5.1.6 Declaração de que a proponente está ciente que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação deste Edital e seus Anexos, considerando-se que o preço proposto é completo e suficiente para pagar todos os serviços destes decorrentes.

5.2 Na proposta da contratada deverá constar também, declaração de que o veículo oferecido tem assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, cumulativamente ou alternativamente nas cidade de Porto Velho, Ariquemes, Ji-paraná, Cacoal e Vilhena-RO.

5.3 A proposta de preço deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para o julgamento desta licitação, o critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **Menor Preço**, conforme previsto no Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais disposições aplicáveis.

6.2 A avaliação do quesito **PREÇO** será obtida segundo os critérios definidos no Anexo I

6.3 Serão desclassificadas as propostas que forem apresentadas em desacordo com este Edital, com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

6.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços em outras unidades monetárias que não o Real (R\$).

6.5 Serão desclassificadas as proposta que não contemplarem o veículo oficial S10 LT OHW-6687 como forma de pagamento a ser deduzido do valor total.

6.6 A proposta mais vantajosa será a que oferecer o maior valor no veículo oficial S10 OHW-6687 e o menor valor no veículo a ser adquirido, desde que cumprido os requisitos do termo de referência, resultando no menor valor a ser despendido pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

6.7 O valor proposto ao veículo oficial S10 OHW-6687, não poderá ser menor que o valor estimado de R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

6.8 O valor da proposta ao veículo novo não poderá ser maior que R\$ 171.666,00 (cento e setenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais)

6.9 Serão desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

- I. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- II. Contenham condições que contrariem as exigências do presente instrumento convocatório e seus anexos ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IV. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte da Comissão de Licitação;
- V. Apresentarem proposta alternativa.

6.10 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO. PODER LEGISLATIVO

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido à classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DOS ASPECTOS GERAIS

7.1 Cada PROPONENTE deverá apresentar apenas uma Proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.2 Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que registrarão as eventuais manifestações escritas dos representantes legais das PROPONENTES.

7.3 A documentação exigida em cada um dos 2 (dois) envelopes deve ser totalmente entregue, sob pena de inabilitação ou desclassificação da PROPONENTE.

7.4 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação, os envelopes ainda não objetos de análise pela Comissão de Licitação serão devolvidos intactos à PROPONENTE.

7.5 Caso todas as PROPONENTES sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, mantidos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, escoimadas as causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8. DAS ETAPAS

8.6 A sessão pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

8.6.1 Credenciamento dos representantes legais das proponentes e entrega dos envelopes.

8.6.2 No ato do credenciamento o representante legal da PROPONENTE deverá identificar-se e entregar o devido instrumento de representação, conforme o modelo do Anexo III. Nenhum procurador poderá representar mais de um proponente.

8.6.3 Não serão recebidos envelopes após o encerramento do credenciamento.

8.6.4 A Comissão de Licitação procederá à verificação, sob o aspecto formal externo, dos invólucros dos envelopes, que poderão ser examinados também pelos representantes das proponentes presentes à sessão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

8.6.5 Os envelopes serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das PROPONENTES.

8.7 A Comissão de Licitação procederá, na sessão pública designada, a abertura do **Envelope nº 1**, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais das PROPONENTES presentes.

8.7.1 Após análise da documentação do **Envelope nº 1**, a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das participantes será dada a conhecer às interessadas, a critério da Comissão de Licitação, na própria sessão ou por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

8.7.2 Ocorrendo desistência expressa de interposição de recursos de todas as PROPONENTES quanto ao resultado dos exames procedidos na documentação do **Envelope nº 1**, a Comissão Especial de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos, determinando a abertura do **Envelope nº 2** (Proposta comercial).

8.7.3 Não ocorrendo à desistência expressa de interposição de recursos quanto ao resultado dos exames procedidos na documentação do **Envelope nº 1**, a abertura do envelope 02 dar-se-á:

- a) após decisão dos recursos; ou
- b) transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso os mesmos não tenham sido apresentados.

8.8 O prosseguimento dos trabalhos, conforme itens 8.7.2 e 8.7.3 dar-se-á em dia designado pela Comissão de Licitação para o qual as PROPONENTES remanescentes serão convocadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

8.9 A Comissão de Licitação procederá, na sessão pública designada, a abertura do **Envelope nº 2** (Proposta Comercial) das PROPONENTES, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais das PROPONENTES presentes.

8.9.1 Abertos os envelopes, proceder-se-á à avaliação e valoração das propostas comerciais, de acordo com os critérios objetivos deste Edital, dando a conhecer às PROPONENTES a nova classificação em função da Avaliação Global, sendo a ordem de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

8.9.2 Ocorrendo desistência expressa de interposição de recursos por todas as PROPONENTES, quanto à ordem de classificação, a Comissão de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos procedendo à classificação das PROPONENTES.

8.9.3 Não ocorrendo à desistência expressa de interposição de recursos quanto à eventual desclassificação de alguma(s) da(s) PROPONENTE(S), o prosseguimento dos trabalhos dar-se-á:

- a) após decisão dos recursos; ou
- b) transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso os mesmos não tenham sido apresentados.

8.9.4 O prosseguimento dos trabalhos consistirá na classificação das PROPONENTES de acordo com o previsto no item 8.8 do presente Edital.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1 Ainda que a presente licitação não seja exclusivamente destinada à Micro e Pequenas Empresas, o que será expressamente identificado no preâmbulo do instrumento, aplicar-se-ão as regras da Lei Complementar n° 123/2006.

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 Procedida à classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto a PROPONENTE vencedora, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do certame a seu critério motivadamente, e convocação oportuna da adjudicatária para subscrever o contrato.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Caberá impugnação aos termos do presente Edital e recurso das decisões da Comissão de Licitação, nos termos e prazos fixados na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

11.2 As impugnações aos termos do presente Edital e os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação na Secretaria Financeira, protocolizados nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, na avenida Castelo Branco, 930, bairro Pioneiros.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato será firmado em conformidade com a legislação aplicável à espécie, disposições deste Edital e seus Anexos, da proposta vencedora e informações apresentadas, inclusive os esclarecimentos adicionais, se houver, nos termos da minuta de contrato constante do Anexo IV.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

12.2 O prazo para a apresentação da documentação para a formalização do contrato será de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 16.1.1 deste Edital.

12.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

12.3.1 Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

12.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Pimenta Bueno, referente aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943.

12.4 Não será firmado o contrato se a adjudicatária tiver pendências no junto ao Município, se tiver sido suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5 A não apresentação da documentação descrita nos itens 11.3.1 a 11.3.5, a ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 11.5 ou a recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo estabelecido, faculta à CONTRATANTE, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as PROPONENTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada. (verificar)

12.6 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da CONTRATADA são as previstas no Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Minuto do contrato, que são partes integrantes deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto da presente licitação será executado sob o regime de **ENTREGA INTEGRAL**.

14.2 O bem deve ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) corridos, a partir da assinatura do contrato e emissão de nota de empenho.

14.3 O bem que compõe a execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de recebimento composto por servidores da **CONTRATANTE**, nomeados por ato da Presidência desta Casa de leis, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4 O veículo entregue será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento, que disporá do prazo de 12 (dez) dias para observação e testes que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.4.1 Será recusado o veículo que não estiver em perfeitas condições de utilização, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

14.5 Após o cumprimento de todas as atividades relacionadas, ao recebimento do veículo, a **CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Final.**

14.6 O veículo oficial S10 da Câmara Municipal que será entregue como entrada, deve ser transferido em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) ao dia de descumprimento da obrigação.

14.6.1 O prazo do item anterior começa a correr a partir da entrega do veículo Oficial S10 desta casa de Leis.

14.6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo de transferência para comprova-la.

14.7 A Câmara Municipal de Pimenta Bueno obriga-se a arcar com todos os custos referentes a multas e documentos do veículo até a data da entrega do veículo oficial S10 LT OHW-6687.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pedido de pagamento, referente ao objeto entregue, deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, relativo ao bem decorrente do contrato, e de cópia do correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos documentos citados no item anterior à Secretaria Financeira, desta Casa de Leis.

15.3 O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**

15.4 Ocorrendo atraso no pagamento a requerimento da **CONTRATADA**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO. PODER LEGISLATIVO

$EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767 \times 365 \times 365$ TX = Percentual da taxa anual = 12%

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.666/93, neste Edital e seus Anexos ou no contrato firmado em decorrência desta Licitação, sujeitará os Licitantes ou a CONTRATADA, conforme o caso, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo que, com referência às multas serão aplicadas as que seguem:

16.1.1 Multa pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 10% sobre o valor proposto.

16.1.2 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação municipal e federal em vigor.

16.1.3 A aplicação das penalidades não impede a satisfação das perdas e danos causados à Administração.

16.1.4 As penalidades decorrentes da execução do contrato estão previstas no Anexo IV – Minuta de Contrato e anexo I – Termo de referência, que são partes integrantes deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Informações relativas à presente licitação deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Financeira, na Avenida Castelo Branco 930, bairro Pioneiros, ou pelo endereço eletrônico licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, nos prazos estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

17.2 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca de Pimenta Bueno.

17.3 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvado nos casos relativos à documentação de habilitação em que, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido prazo de 03 dias, para saneamento de falhas, sobre documentos existentes à época da sessão pública.

17.4 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de, no interesse da administração, adiar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

participantes, na forma da legislação vigente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.5. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A participação na presente concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital e seus Anexos.

17.8 Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

Pimenta Bueno-RO, 21 de agosto de 2017.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação